



A Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)

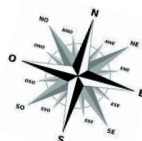
é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A CISTT tem a finalidade de **articular políticas e programas** de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersectorial, a paridade da CISTT deve ser **diferente das demais comissões** e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

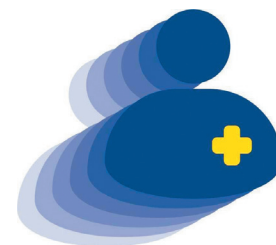
Qualquer cidadão ou cidadã pode solicitar ao membro do Conselho Municipal de Saúde (CMS) a proposição de criação da CISTT.

Siga as orientações!



Realização:

Ana Lucia de Mattos Flores
Arnaldo Marcolino da Silva Filho
Anísio Diego de Souza Dourado
Beatriz Serafin Pinheiro
Benedito Alves de Souza
Cássia Marinho Tubone
Idreno de Almeida
Jacilene Maria da Silva
Lázaro César da Silva
Maria Paula de Souza Pozzi
Rosirene Leme Beraldi Gottardi
Sheila Duarte Pereira
Stela Felix Machado Guillin Pedreira



Conselho Estadual
de Saúde

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188
6º andar – sala 603 – Cerqueira César
Tel. (11) 3066.8714 • E-mail: ces@saude.sp.gov.br

Saiba como criar a CISTT

Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora



Conselho Estadual
de Saúde

Conselho Estadual
de Saúde



Veja quais são os 7 PASSOS para criar a



Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)

1 APROVE COM O CONSELHO DE SAÚDE

Para criar uma CISTT é preciso aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) por meio de Resolução, a ser publicada nos veículos de comunicação disponíveis

2 DEFINA COMO COMPOR A CISTT

É necessário criar um grupo de trabalho (GT) composto por 4 Conselheiros de Saúde (2 Usuários, 1 Trabalhador e 1 Gestor / Prestador de Serviços) e eventuais convidados

3 IDENTIFIQUE OS PARTICIPANTES

O GT deve mapear, no prazo de 60 dias, as entidades da sociedade civil organizada que podem compor a CISTT como membros ou convidados, com a aprovação do CMS

4 DIVULGUE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

É essencial que o CMS publique a homologação para convidar a sociedade civil organizada a participar da CISTT, com data, hora e local para o recebimento de indicações e eleição nos segmentos com mais candidatos que vagas

5 HOMOLOGUE A COMPOSIÇÃO

A composição da CISTT deve ser homologada pelo Pleno do CMS, e o Coordenador(a) e o Coordenador(a) Adjunto(a) devem ser Conselheiros, sendo que pelo menos um deles deve ser membro Titular, de acordo com a Resolução N° 493 de 07 de Novembro de 2013

6 ELABORE O REGIMENTO

A CISTT tem prazo de 60 dias para elaborar seu regimento interno, a partir da publicação da homologação de seus membros. O regimento deve contemplar os objetivos, finalidades, competências, atribuições e funcionamento da CISTT e sua coordenação, de acordo com o Regimento do CMS

7 APROVE O REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da CISTT deve ser referendado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Pronto! Agora a CISTT já pode elaborar seu Plano de Ação, a partir do diagnóstico local, do mapeamento das atividades produtivas e com potencial impacto ambiental no território, bem como das vulnerabilidades existentes.